



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da necessidade:

A Secretaria Municipal da Saúde identificou a necessidade de aquisição de mobiliário planejado para estruturar a nova farmácia da UBS, garantindo organização, ergonomia e aproveitamento do espaço físico, bem como adequação às normas de atendimento à população. Base legal: Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

### 2. Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha

### 3. Descrição dos requisitos da contratação:

Aquisição de móveis planejados em MDF (divisórias, aéreo suspenso, prateleiras centrais e laterais) conforme especificações técnicas constantes nas pranchas de projeto; Acabamento em MDF cor Linho Fendi, com reforços estruturais, puxadores em alumínio fosco, vidros temperados e acessórios de fixação; Entrega, montagem e instalação dos móveis no local indicado pela Secretaria; Garantia de durabilidade, qualidade e ergonomia. Base legal: Art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021 (definição precisa do objeto da contratação).

### 4. Levantamento de Mercado:

Foram consultadas três empresas especializadas em móveis planejados, entre 17 e 20 de agosto de 2025, para formação do preço médio de referência. Todas apresentaram orçamentos compatíveis com as especificações do projeto. Base legal: Art. 18, §3º, I da Lei nº 14.133/2021 (pesquisa de mercado para estimativa de preços).

### 5. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na aquisição e instalação de um conjunto completo de mobiliário planejado (divisórias, aéreo suspenso, prateleiras centrais e laterais), atendendo ao layout projetado para a nova farmácia municipal. O mobiliário visa proporcionar maior organização, eficiência no atendimento, aproveitamento do espaço e conforto ergonômico aos servidores. Base legal: Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021 (indicação da solução adequada).

### 6. Estimativa da Quantidade:

| Item | Descrição/especificação | Unidade |  |
|------|-------------------------|---------|--|
|      |                         |         |  |



## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Município de Coxilha

Estado do Rio Grande do Sul

|    |  |    |  |
|----|--|----|--|
| 01 | <p>Divisória com porta -Medida total do móvel: 2,25 largura x 1,50 altura metros. No MDF 30mm cor Linho Fendi (duas faces), com porta de giro, puxador de metal alumínio fosco e dobradiças curva de metal caneco 35mm.</p> <p>Divisória de mesa -Medida total do móvel: 1,00 largura x 1,50 altura metros. No MDF 30mm cor Linho Fendi (duas faces). Com duas unidades de vidro incolor temperado 8mm medindo 1,40 largura x 0,65 altura metros e quatro estruturas de fixação dos vidros em alumínio na altura total do vidro nas suas duas laterais.</p> <p>Aéreo Suspenso - Medida total do móvel:<br/>5,47 larguras x 1,20 altura x 0,40 profundidade metros. Caixa e prateleiras em MDF 18mm cor Linho Fendi (duas faces), fundo do móvel em MDF 6mm cor Linho Fendi (duas faces).</p> <p>Prateleiras Central -Medida total do móvel: 3,22 comprimentos x 2,00 largura x 1,93 altura x 0,80 profundidade metros. Caixa e prateleiras em MDF 18mm cor Linho Fendi (duas faces), fundo MDF18mm cor Linho Fendi (duas faces).</p> <p>Prateleiras Lateral -Medida total do móvel: 4,50 largura x 1,93 altura x 0,40 profundidade metros. Caixa e prateleiras em MDF 18mm cor Linho Fendi (duas faces), fundo MDF 6mm cor Linho Fendi (duas faces).</p> | 01 |  |
|----|--|----|--|

### 7. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

Os quantitativos foram definidos com base nas plantas e pranchas técnicas do projeto arquitetônico e validados pelo setor de engenharia do município. O cálculo levou em consideração as dimensões físicas do espaço, garantindo a adequação do mobiliário ao ambiente da nova farmácia. Base legal: Art. 23, I da Lei nº 14.133/2021 (definição



dos quantitativos da contratação).

**8. Estimativa do Valor da Contratação:**

A estimava para a contratação, almejada o valor total de R\$ 30.447,00 (trinta mil quatrocentos e quarenta e sete reais) para aquisição de móveis planejados. Base legal: Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021 (estimativa de valor como parte do planejamento da contratação).

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será pelo objeto como um todo, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto não é divisível.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

**11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**

A contratação pretendida está alinhada com as diretrizes do Planejamento Anual de Contratações de 2025 do Município de Coxilha.

**12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

-Economicidade: adoção de móveis planejados garante maior durabilidade e reduz gastos futuros com substituições;  
-Eficiência: melhor organização dos medicamentos e insumos, reduzindo tempo de atendimento;  
-Recursos humanos: melhoria nas condições ergonômicas de trabalho, prevenindo doenças ocupacionais e aumentando a produtividade;  
-Recursos materiais e financeiros: investimento único de baixo custo de manutenção, com ganho em qualidade e aproveitamento do espaço físico.  
Base legal: Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 (resultados esperados em termos de eficiência e economicidade).

**13. Providências a Serem Adotadas:**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

**14. Possíveis Impactos Ambientais:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

*Município de Coxilha*

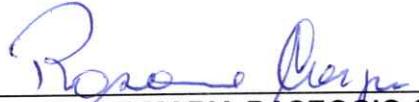
*Estado do Rio Grande do Sul*

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

**15. Declaração de Viabilidade:**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes nesse Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, nas pranchas em anexo e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo a legislação e aos padrões e preços de mercado.

Coxilha, 20 de agosto de 2025.

  
ROSANE MARIA BASEGGIO CRESPI  
Sec. Municipal da Saúde